



BANCO GUANABARA

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

2022

DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA E GESTÃO DE RISCOS
www.bancoguanabara.com.br



Tipo: Políticas	Criação: 27/12/2019
Área: Controladoria & Gestão de Riscos	Atualização: 03/11/2022
Título: PRSAC	Versão: 2022.02

SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

CONTROLE DE VERSÃO

Evento	Responsável	Data do evento	Revisor	Data da revisão	Versão da Documentação
Criação	Rodrigo Farah	27/12/2019	Felipe Dutra	31/03/2020	2020.01
Atualização	Rodrigo Farah	20/07/2020	Felipe Dutra	20/07/2020	2020.02
Atualização	Rodrigo Farah	07/01/2021	Felipe Dutra	13/01/2021	2021.01
Atualização	Rodrigo Farah	15/07/2021	Felipe Dutra	15/07/2021	2021.02
Atualização	Rodrigo Farah	19/11/2021	Felipe Dutra	19/11/2021	2021.03
Atualização	Rodrigo Farah	01/08/2022	Felipe Dutra	03/08/2022	2022.01
Atualização	Rodrigo Farah	01/11/2022	Felipe Dutra	03/11/2022	2022.2



Tipo: Políticas	Criação: 27/12/2019
Área: Controladoria & Gestão de Riscos	Atualização: 03/11/2022
Título: PRSAC	Versão: 2022.02

SUMÁRIO

1	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA	4
1.1	INTRODUÇÃO	4
1.1.1	OBJETIVO	4
1.1.2	DEFINIÇÃO	4
1.1.3	APLICAÇÃO	4
1.1.4	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	4
1.2	RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA	7
1.2.1	PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	7
1.2.2	DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE	7
1.3	GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO	8
1.3.1	METODOLOGIA	8
1.3.2	DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES	9
1.3.3	TRATAMENTO DAS INTERAÇÕES DE RISCO	10
1.3.4	NORMAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - RSAC	11
1.3.5	PRODUTOS E SERVIÇOS DO BANCO GUANABARA	11
1.3.6	CLÁUSULAS CONTRATUAIS	12
1.3.7	ABERTURA DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE	12
1.3.8	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13
1.3.9	RAMO DE ATIVIDADES OU SETORES DA ECONOMIA PROIBIDOS	13
1.3.10	FATORES DE RISCO SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS	14
1.4	GESTÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA	16
1.4.1	ATUALIZAÇÃO E APROVAÇÃO	16
1.4.2	ADERÊNCIA E CONFORMIDADE	16
1.4.3	DIVULGAÇÃO	17
1.5	REFERÊNCIA NORMATIVA	17
1.6	APROVAÇÃO	17



Tipo: Políticas	Criação: 27/12/2019
Área: Controladoria & Gestão de Riscos	Atualização: 03/11/2022
Título: PRSAC	Versão: 2022.02

1 POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

1.1 INTRODUÇÃO

1.1.1 OBJETIVO

Em atendimento à Resolução CMN nº 4.945 de 15 de setembro de 2021, a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC tem como objetivo estabelecer princípios e diretrizes que norteiam as ações de natureza social, ambiental e climática do Banco Guanabara S/A nos negócios e na relação com suas partes interessadas, incluindo o gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos, a prevenção de impactos negativos e os riscos legais e de imagem decorrentes.

São consideradas partes interessadas: (i) os clientes dos produtos e serviços oferecidos pelo Banco; (ii) s acionistas do Banco, seus diretores, funcionários e colaboradores; (iii) demais pessoas que, conforme avaliação do Banco, sejam impactadas por suas atividades.

Os princípios e diretrizes formalizadas neste documento visam apresentar a todos os diretores, funcionários e colaboradores do Banco Guanabara S/A a integração das dimensões econômica, social e ambiental na relação ética e transparente adotada nos negócios da instituição e no atingimento dos seus objetivos e metas.

1.1.2 DEFINIÇÃO

Risco social, ambiental e climático define-se como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos por estes causados, devendo ser identificado como um componente das diversas modalidades de risco a que o Banco Guanabara S/A está exposto.

1.1.3 APLICAÇÃO

A presente política se aplica a todos os Diretores, Funcionários, Colaboradores, Fornecedores e Parceiros Comerciais do Banco Guanabara.

1.1.4 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

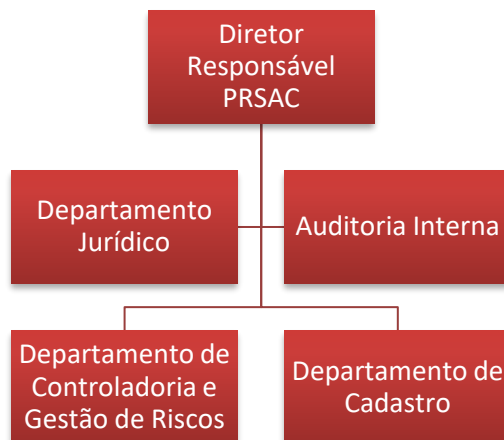
A estrutura organizacional aplicável a gestão das ações social, ambiental e climática e dos riscos decorrentes é composto por:

- Diretor Responsável pela Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática;
- Departamento de Controladoria e Gestão de Riscos;
- Departamento de Cadastro;
- Departamento Jurídico; e
- Auditoria Interna.

Tipo: Políticas	Criação: 27/12/2019
Área: Controladoria & Gestão de Riscos	Atualização: 03/11/2022
Título: PRSAC	Versão: 2022.02

A governança da PRSAC do Banco Guanabara é responsável por dar tratamento adequado às questões social, ambiental e climática, de modo a assegurar o cumprimento efetivo dos princípios e diretrizes desta política, estando estruturada da seguinte forma:

Estrutura Organizacional aplicável:



Organograma 1 - Estrutura Organizacional - PRSAC

Diretor responsável pela PRSAC:

- responsável por aprovar, e revisar, no mínimo a cada 3 anos, a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e os respectivos Planos de Ação, assegurando a adequada integração com as demais políticas do Banco;
- prover a estrutura de governança e organizacional compatível com o porte, a natureza do negócio, a complexidade de atividades, serviços e produtos oferecidos, assegurando coordenação e atuação integrada da PRSAC com a Política da Gestão Integrada de Riscos e Gerenciamento de Capital – GIR;
- integrar a responsabilidade social, ambiental e climática na governança do Banco, influenciando o processo de planejamento estratégico, o processo decisório, as práticas de gestão, a avaliação de oportunidades e riscos, o relacionamento com as partes interessadas e a definição de objetivos e metas;
- manter uma estrutura de governança apta a monitorar e avaliar a execução desta PRSAC, gerir os riscos relacionados e eventuais impactos decorrentes;
- promover a disseminação de uma cultura de gestão e sistemas de controles que incorpore as diretrizes e princípios da responsabilidade social, ambiental e climática;
- prover os recursos necessários ao treinamento de diretores, funcionários e demais colaboradores; e
- verificar a adequação do gerenciamento do risco social, ambiental e climático.



Tipo: Políticas	Criação: 27/12/2019
Área: Controladoria & Gestão de Riscos	Atualização: 03/11/2022
Título: PRSAC	Versão: 2022.02

Departamento de Controladoria e Gestão de Riscos:

- identificar, classificar, avaliar, monitorar, reportar e controlar o risco social, ambiental e climático nas atividades do Banco;
- avaliar a aderência à PRSAC, registrando as ocorrências e não conformidades;
- monitorar o cumprimento das ações relacionadas a PRSAC, avaliando a sua efetividade e identificando eventuais deficiências para serem reportadas à diretoria responsável;
- realizar os testes de controles internos;
- manter o registro histórico de perdas decorrentes de eventos e risco social, ambiental e climático; e
- produzir relatórios periódicos informando a Diretoria responsável sobre a execução da PRSAC.

Departamento de Cadastro:

- análise prévia de partes relacionadas com eventual risco social, ambiental e climático e encaminhamento para o Departamento de Controladoria e Gestão de Riscos para exames complementares e reporte para a diretoria responsável.

Departamento Jurídico:

- examinar cláusulas contratuais relacionadas à responsabilidade e risco social, ambiental e climático;
- Gerenciar as contingências decorrentes de processos judiciais, administrativos ou regulatórios contra o Banco Guanabara, envolvendo clientes, fornecedores, diretores, funcionários, colaboradores e demais parceiros; e
- Elaborar relatórios de demandas para acompanhamento e tomada de decisão.

Auditoria Interna:

- Tem como responsabilidade atuar na avaliação periódica da qualidade e adequação da estrutura, política PRSAC, processos, sistemas e planos de ação relacionados a responsabilidade social, ambiental e climática.



Tipo: Políticas	Criação: 27/12/2019
Área: Controladoria & Gestão de Riscos	Atualização: 03/11/2022
Título: PRSAC	Versão: 2022.02

1.2 RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

1.2.1 PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

As ações de natureza social, ambiental e climática deverão ser implementadas pelo Banco observando os princípios de:

- Relevância – o grau de exposição ao risco social, ambiental e climático das atividades, dos produtos e serviços oferecidos pelo Banco; e
- Proporcionalidade – a compatibilidade da política com a natureza do Banco e com a complexidade de suas atividades, seus serviços e produtos.

As diretrizes de responsabilidade social e ambiental a seguir relacionadas, dizem respeito às atuações estratégica e operacional do Banco Guanabara S/A e devem estar alinhadas com um crescimento empresarial sustentável, visando a preservação do meio ambiente, o respeito aos direitos humanos, o bem-estar de funcionários, colaboradores e da comunidade onde realiza suas atividades, orientando a atuação do Banco Guanabara S/A quanto a:

- Tomar decisões em linha com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade social e ambiental;
- desenvolver produtos financeiros, metodologias e outros instrumentos, incorporando critérios social, ambiental e climático que contribuam para o desenvolvimento sustentável;
- planejar e gerir utilizando os princípios da responsabilidade social e ambiental;
- induzir e reconhecer as melhores práticas de responsabilidade social e ambiental em seus fornecedores, clientes e demais parceiros, contribuindo para o avanço da sustentabilidade na sociedade brasileira;
- aprimorar o conhecimento e disseminar a cultura da sustentabilidade e da responsabilidade social e ambiental;
- desenvolver parcerias e compartilhar experiências com outras organizações para promoção da responsabilidade social;
- adotar políticas de valorização dos empregados e promoção de seu desenvolvimento pessoal e profissional, com ênfase no compromisso social, ambiental e de respeito aos direitos humanos; e
- considerar os mais modernos requisitos de sustentabilidade nas suas instalações e atividades administrativas, contribuindo com a preservação do meio ambiente.

1.2.2 DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

O paradigma de sustentabilidade relativo às instituições financeiras objetiva a promoção do desenvolvimento sustentável tanto individualmente como em conjunto com clientes, fornecedores, parceiros comerciais e todo tipo de parte interessada (*stakeholder*) em seus negócios; buscando a valorização de projetos que promovam



Tipo: Políticas	Criação: 27/12/2019
Área: Controladoria & Gestão de Riscos	Atualização: 03/11/2022
Título: PRSAC	Versão: 2022.02

uma relação ética e transparente, a preservação do meio ambiente para as gerações futuras, o respeito à diversidade e a promoção da redução das desigualdades sociais.

Para melhor entendimento dos parâmetros utilizados na elaboração desta política, destacamos as principais premissas associadas à elaboração de nossas diretrizes:

- **Ética e Relações de Consumo** – estimular e promover condutas éticas e transparentes, em linha com o direito do consumidor; objetivando a utilização de princípios éticos em todas as relações e comunicações, bem como disseminação desta cultura dentro e fora da organização; tendo em linha a importância do combate à lavagem de dinheiro e demais tipos de corrupção perante à estrutura do sistema financeiro nacional.

- **Direitos Humanos** - Busca pela inserção de conceitos de direitos humanos internacionais nos âmbitos políticos, sociais e econômicos.

- **Direitos Trabalhistas** - Respeito aos princípios presentes na Constituição da Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como apresentação de condições dignas de trabalho e incentivo ao trabalho decente em âmbito global para homens e mulheres; considerando aspectos como a não discriminação, a segurança, as condições de salubridade, a erradicação do trabalho infantil, escravo, entre outros.

- **Meio Ambiente** - Utilização de conceitos de preservação do meio ambiente como evitar desperdícios, utilizar consumo energético eficiente, praticar a reciclagem, e incentivar práticas ambientalmente amigáveis.

1.3 GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

1.3.1 METODOLOGIA

Os procedimentos de identificação, classificação, avaliação, monitoramento, mensuração e controle do risco social, ambiental e climático presente nas atividades e nas operações do Banco Guanabara S/A são estruturados com base na Taxonomia Verde da Febraban. A metodologia inclui a busca, armazenamento e análise de informações advindas do próprio cliente e informações de acesso público. A metodologia adotada foi atualizada recentemente pela Febraban e inclui:

- Sistematização de método de classificação das atividades econômicas, combinando referências nacionais e internacionais;
- Incorporação de referências internacionais que vêm sendo adotadas pelo setor financeiro internacional recentemente, como a Task-force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD), a Taxonomia da União Europeia, os Climate Bonds Standards e os Social Bond Principles;
- Maior granularidade na modalidade de “Exposição às mudanças climáticas” em relação ao divulgado em 2019, com a caracterização das atividades no nível de subclasses da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE);
- Criação da modalidade “Exposição ao risco ambiental”, em substituição à “Atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais significativos”, eliminando, com isso, a ambiguidade ocorrida no seu entendimento. Esta mudança de nomenclatura facilita a comunicação do real objetivo desta modalidade: fornecer informações que apoiem uma gestão de risco adequada por parte dos bancos, compatível com a exposição a determinados setores; e



Tipo: Políticas	Criação: 27/12/2019
Área: Controladoria & Gestão de Riscos	Atualização: 03/11/2022
Título: PRSAC	Versão: 2022.02

- Identificação de 41 linhas de financiamento federais para agricultura sustentável e energia renovável, de modo a permitir que a classificação para estes saldos não dependa apenas da CNAE (por meio da qual não é possível segmentar geração de energia renovável e de energia fóssil, por exemplo), e permita a contabilização de crédito rural para pessoas físicas.

Os dados relevantes para o gerenciamento deverão ser armazenados, incluindo, quando disponíveis, dados referentes às perdas incorridas pela instituição no formulário de Risco Operacional, discriminadas, conforme o caso, em risco social, risco ambiental ou risco climático e com respectivo detalhamento de valores, natureza do evento, região geográfica, definida com base em critérios claros e passíveis de verificação, e setor econômico associado à exposição.

Todas as informações referentes às perdas associadas ao risco social, ambiental e climático serão documentadas e armazenadas. As análises referentes a tais perdas englobam, mas não se limitam a perdas associadas a: risco de crédito, riscos legais, riscos de reputação, descumprimento de legislação e regulamentação ambiental, descumprimento de decisões judiciais, descumprimento de termos de ajustamento de conduta (TAC) e quaisquer outros termos de compromisso e de regularização de cunho social, ambiental e climático, e perdas relacionadas à existência de trabalho: em condições análogas às de escravidão e trabalho infantil, tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição, e discriminação.

1.3.2 DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

O departamento de Controladoria e de Gestão de Riscos, unidade também responsável pelo gerenciamento de risco operacional, é o responsável por avaliar e controlar o risco social, ambiental e climático. Quando uma ocorrência é identificada, os responsáveis devem avaliar a necessidade de um plano de ação ou melhoria. Neste caso, é registrada a origem, causa, melhoria, prioridade, responsável pela ação, perda financeira e prazo para ação.

O departamento de Controladoria e Gestão de Riscos é o responsável por monitorar mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas, de mercado, inclusive alterações significativas nas preferências de consumo, que possam impactar de maneira relevante o risco social, o risco ambiental ou o risco climático incorrido pela instituição, bem como procedimentos para a mitigação desses impactos de alertar a diretoria sobre a necessidade de mudança na Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática para manter a instituição em conformidade com todo o arcabouço legal vigente.

O departamento de Controladoria e Gestão de Riscos é o responsável por efetuar o monitoramento de concentrações de exposições a setores econômicos ou a regiões geográficas, definidas com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, mais suscetíveis de sofrer ou de causar danos sociais, ambientais ou climáticos, e, quando apropriado, estabelecimento de limites para essas exposições.

Deverá ser efetuada na Avaliação Interna de Risco (“AIR”) do Banco Guanabara a identificação tempestiva de percepção negativa de clientes, do mercado financeiro e da sociedade em geral sobre a reputação da instituição, quando essa percepção possa impactar de maneira relevante o risco social, o risco ambiental e o risco climático por ela incorrido, baseado na metodologia adotada.



Tipo: Políticas	Criação: 27/12/2019
Área: Controladoria & Gestão de Riscos	Atualização: 03/11/2022
Título: PRSAC	Versão: 2022.02

A Gestão Integrada de Riscos (“GIR”) do Banco Guanabara deverá conter a análise de sensibilidade aos riscos sociais, ambientais e climáticos.

1.3.3 TRATAMENTO DAS INTERAÇÕES DE RISCO

O tratamento das interações entre o risco social, o risco ambiental e o risco climático, no âmbito da Gestão Integrada de Riscos, e entre esses e os demais riscos incorridos pelo Banco Guanabara deve incluir:

- a) Critérios, claramente documentados e auditáveis, para a identificação do risco social, do risco ambiental e do risco climático como fonte significativa dos riscos oriundos da Gestão Integrada de Riscos do Banco Guanabara;
- b) Mecanismos para a consideração de aspectos relativos ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático na concessão, na classificação e no monitoramento das operações sujeitas ao risco de crédito, incluindo:
 - Devida diligência na identificação da contraparte;
 - Avaliação e monitoramento de possíveis impactos na qualidade creditícia da contraparte diante da ocorrência de eventos de risco social, de risco ambiental ou de risco climático;
 - Critérios para a avaliação periódica do grau de suficiência de garantias, colaterais e outros mitigadores do risco de crédito diante da ocorrência de evento de risco social, de risco ambiental ou de risco climático; e
 - Definição de indicadores para a qualificação e a classificação periódica da contraparte conforme o risco social, o risco ambiental e o risco climático. Onde tais indicadores devem considerar, entre outros:
 - I - Os setores econômicos mais relevantes de atuação da contraparte;
 - II - As regiões geográficas mais relevantes de atuação da contraparte, definidas com base em critérios claros e passíveis de verificação;
 - III - Os setores econômicos e as regiões geográficas das operações, quando essa identificação for possível; e
 - IV - Quando relevante:
 - O histórico de cumprimento, pela contraparte, de legislação específica aplicável a suas atividades, produtos e serviços;
 - A capacidade de gerenciamento, pela contraparte, do risco social, do risco ambiental e do risco climático por ela incorridos, incluindo a existência, na contraparte, de estrutura de governança compatível com esse processo e de monitoramento dos riscos associados a seus fornecedores e prestadores de serviços terceirizados; e
 - A existência de relatório elaborado por empresa de auditoria especializada independente contratada pela contraparte, abordando seus procedimentos e controles relativos a aspectos sociais, ambientais e climáticos.
- c) Avaliação do impacto do risco social, do risco ambiental e do risco climático nas posições sujeitas ao risco de mercado e ao IRRBB;



Tipo: Políticas	Criação: 27/12/2019
Área: Controladoria & Gestão de Riscos	Atualização: 03/11/2022
Título: PRSAC	Versão: 2022.02

d) Políticas, estratégias e procedimentos para a mitigação do risco operacional que possa ser associado a evento de risco social, de risco ambiental ou de risco climático, incluindo:

- Estabelecimento de condições mínimas nos contratos firmados com vistas a mitigar o risco legal;
- Definição de critérios de decisão quanto à terceirização de serviços e de seleção de seus prestadores que considerem aspectos de risco social, de risco ambiental e de risco climático; e
- Consideração de aspectos referentes ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático na análise de cenários da Gestão Integrada de Riscos com o objetivo de estimar a exposição do Banco Guanabara a eventos de risco operacional raros e de alta severidade.

e) Políticas, estratégias e procedimentos para a mitigação do risco de liquidez, que possa ser associado a evento de risco social, de risco ambiental ou de risco climático, incluindo:

- Avaliação do impacto do risco social, do risco ambiental e do risco climático no estoque de ativos líquidos e nas fontes de captação de recursos; e
- No âmbito do plano de contingência de liquidez, estabelecer responsabilidades, estratégias e procedimentos para enfrentar situações de estresse associadas à possibilidade de ocorrência de eventos de risco social, de risco ambiental ou de risco climático.

f) Os relatórios gerenciais da Gestão Integrada de Riscos do Banco Guanabara devem abordar os seguintes aspectos adicionais relativamente ao risco social, o risco ambiental e o risco climático:

- Dados sobre as perdas relevantes incorridas; e
- Informações sobre concentrações de risco social, de risco ambiental e de risco climático.

1.3.4 NORMAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - RSAC

A execução das ações, rotinas e procedimentos decorrentes da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática serão definidos e formalizados pelo Banco através de documento específico denominado **“Normas Internas de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – RSAC”**.

1.3.5 PRODUTOS E SERVIÇOS DO BANCO GUANABARA

O Banco Guanabara avalia e gerencia os potenciais impactos social, ambiental e climática negativos nas etapas antecedentes ao lançamento ou atualização de produtos e serviços, incluindo os relacionados aos riscos legais, de imagem e de reputação. Essa avaliação se aplica inclusive para a contratação de prestadores de serviços e aquisição de bens e produtos.

Os fatores de risco sociais, ambientais e climáticos, retratados no tópico **“FATORES DE RISCO SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS”** desta política deverão ser considerados na Avaliação Interna de Risco (“AIR”) do Banco Guanabara de modo a considerar mecanismos para a identificação e o monitoramento do risco social, do



Tipo: Políticas	Criação: 27/12/2019
Área: Controladoria & Gestão de Riscos	Atualização: 03/11/2022
Título: PRSAC	Versão: 2022.02

risco ambiental e do risco climático incorridos pela instituição em decorrência dos seus produtos, serviços, atividades ou processos e das atividades desempenhadas por:

- Contrapartes da instituição;
- Entidades controladas pela instituição;
- Fornecedores e prestadores de serviços terceirizados da instituição.

1.3.6 CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O Banco Guanabara providenciará para que as fichas cadastrais, os contratos de crédito ou termos de adesão aos seus produtos e serviços contenham declarações firmadas pelos clientes e cláusulas contratuais que estabeleçam ao menos:

- a sua concordância quanto a consulta de informações públicas ou de listas restritivas, que contenham informações sobre autuações, infrações, processos, penalidades ou condenações decorrentes da responsabilidade social, ambiental e climática;
- a obrigação de cliente de monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos sociais, ambientais e climáticos em suas atividades;
- a obrigação do cliente de manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos sociais e do meio-ambiente; e
- a faculdade do Banco Guanabara antecipar o vencimento de operações quando for comprovada a existência de sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos pelo cliente ou seus representantes legais, que importem em discriminação ou ato de assédio com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político.

1.3.7 ABERTURA DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

Antes da efetivação do relacionamento com cliente, durante a etapa de Cadastro, serão requeridas informações de natureza social, ambiental e climática e a sua expressa concordância de que o Banco poderá consultar informações públicas ou listas restritivas, que contenham informações sobre processos, penalidades ou infrações que lhe tenham sido eventualmente imputadas por responsabilidade social, ambiental e climática. O resultado desta avaliação realizada pelo departamento de cadastro estará disponível para a diretoria do Banco Guanabara em seu respectivo dossiê.



Tipo: Políticas	Criação: 27/12/2019
Área: Controladoria & Gestão de Riscos	Atualização: 03/11/2022
Título: PRSAC	Versão: 2022.02

1.3.8 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Antes da realização de uma operação de crédito a partir do valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) são avaliados os impactos social, ambiental e climático oriundos do cliente e do negócio a ser realizado, inclusive os impactos decorrentes dos riscos legais, de imagem e de reputação. De acordo com o estabelecido na Norma de Crédito do Banco Guanabara, todas as operações de crédito a serem realizadas são avaliadas e autorizadas pela diretoria e/ou comitê de crédito de acordo com suas alçadas e, desta forma, informações sobre risco social, ambiental e climático são levados ao conhecimento da diretoria e/ou comitê de crédito previamente à decisão acerca da realização ou não da operação.

Adicionalmente, para realização da operação de crédito é necessário que o cliente assine o termo de concordância com a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Banco Guanabara, as declarações aplicáveis e cláusulas contratuais específicas.

Caso sejam identificados riscos sociais, ambientais ou climáticos em operações de crédito vigentes, estes serão analisados e levados à diretoria responsável pela PRSAC do Banco Guanabara para tomada de decisão. A depender da probabilidade de ocorrência e impacto do risco serão adotadas medidas no sentido ou de aceitação do risco, ou de mitigação deste podendo incluir assinatura de termo de compromisso do cliente em mitigar tal risco ou ainda pelo encerramento da operação de crédito.

1.3.9 RAMO DE ATIVIDADES OU SETORES DA ECONOMIA PROIBIDOS

O Banco Guanabara não compactua com determinados setores e atividades que atuem de forma ilegal ou que vão de encontro às diretrizes de sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática ou ainda das demais políticas vigentes na instituição. Desta forma, listamos a seguir:

Setores e Atividades excluídos de qualquer relacionamento com o Banco Guanabara:

- Comércio ilegal de animais ou que envolva animais silvestres e/ou espécies em extinção.
- Prática de trabalho forçado, trabalho infantil, discriminação no trabalho, quem faz parte do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou outras situações que descumpram as normas trabalhistas vigentes.
- Que configurem ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais, entre eles indígenas e quilombolas, incluindo a invasão ou a exploração irregular, ilegal ou criminosa de suas terras.
- Envolvimento com desmatamento e/ou processamento ou comercialização de madeira de florestas sem certificação.
- Listados nas listas de terroristas divulgadas pela União Europeia.
- Que adotam práticas que violam artigos vigentes nesta e/ou nas demais políticas da instituição.



Tipo: Políticas	Criação: 27/12/2019
Área: Controladoria & Gestão de Riscos	Atualização: 03/11/2022
Título: PRSAC	Versão: 2022.02

Exceções quanto a não exclusão destas atividades/setores devem ser aprovadas pela diretoria do Banco Guanabara e preferencialmente deverão contar com uma contrapartida social/ambiental/climática que corrobore com esta situação de exceção como, por exemplo, a assinatura de termo se comprometendo a reduzir ou eliminar o fator em questão que tornou aquele setor/atividade excluído das operações da instituição ou ainda de outra natureza, mas que venha a colaborar com a sociedade e/ou o meio ambiente.

1.3.10 FATORES DE RISCO SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS

Os riscos sociais, ambientais e climáticos mensurados pela Avaliação Interna de Risco (“AIR”) do Banco Guanabara devem observar os fatores listados abaixo com relação a sua probabilidade x impacto com base nas informações recebidas do candidato a cliente e nas informações levantadas de outras fontes, conforme descrito no normativo interno sobre a AIR.

Risco Social - É a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum. São considerados:

- Ato de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político;
- prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão;
- exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil;
- prática relacionada ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição;
- não observância da legislação previdenciária ou trabalhista, incluindo a legislação referente à saúde e segurança do trabalho;
- ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais, entre eles indígenas e quilombolas, incluindo a invasão ou a exploração irregular, ilegal ou criminosa de suas terras;
- ato lesivo ao patrimônio público, ao patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística;
- prática irregular, ilegal ou criminosa associada a alimentos ou a produtos potencialmente danosos à sociedade, sujeitos a legislação ou regulamentação específica, entre eles agrotóxicos, substâncias capazes de causar dependência, materiais nucleares ou radioativos, armas de fogo e munições;
- exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;



Tipo: Políticas	Criação: 27/12/2019
Área: Controladoria & Gestão de Riscos	Atualização: 03/11/2022
Título: PRSAC	Versão: 2022.02

- tratamento irregular, ilegal ou criminoso de dados pessoais;
- desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos nas águas;
- alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, associada a direito ou garantia fundamental ou a interesse comum, que impacte negativamente a instituição; e
- ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, por ser considerado lesivo a interesse comum.

Risco Ambiental - É a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais. São considerados:

- Conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento, provocação de incêndio em mata ou floresta, degradação de biomas ou da biodiversidade e prática associada a tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais;
- poluição irregular, ilegal ou criminosa do ar, das águas ou do solo;
- exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à degradação do meio ambiente, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;
- descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental;
- desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à degradação do meio ambiente, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos no solo ou nas águas;
- alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, em decorrência de degradação do meio ambiente, que impacte negativamente a instituição; e
- ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, em decorrência de degradação do meio ambiente.

Risco Climático - Pode ser classificado como:

g) Risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e



Tipo: Políticas	Criação: 27/12/2019
Área: Controladoria & Gestão de Riscos	Atualização: 03/11/2022
Título: PRSAC	Versão: 2022.02

h) Risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

Desta forma, são considerados:

- Alteração em legislação, em regulamentação ou em atuação de instâncias governamentais, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição;
- inovação tecnológica associada à transição para uma economia de baixo carbono que impacte negativamente a instituição;
- alteração na oferta ou na demanda de produtos e serviços, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição;
- percepção desfavorável dos clientes, do mercado financeiro ou da sociedade em geral que impacte negativamente a reputação da instituição relativamente ao seu grau de contribuição na transição para uma economia de baixo carbono;
- condição climática extrema, incluindo seca, inundação, enchente, tempestade, ciclone, geada e incêndio florestal; e
- alteração ambiental permanente, incluindo aumento do nível do mar, escassez de recursos naturais, desertificação e mudança em padrão pluvial ou de temperatura.

1.4 GESTÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

1.4.1 ATUALIZAÇÃO E APROVAÇÃO

A PRSAC deverá ser obrigatoriamente revisada e atualizada pelo Departamento de Controladoria e Gestão de Riscos na periodicidade máxima de 3 anos ou a qualquer tempo: (i) em decorrência de mudanças legais e regulamentares; (ii) por alteração nos princípios de relevância ou proporcionalidade; ou (iii) em função da necessidade interna por alteração nos princípios e diretrizes que norteiam as ações de natureza social, ambiental e climática. Toda atualização da presente política deverá ser aprovada pela diretoria do Banco Guanabara e divulgada através dos canais de comunicação.

1.4.2 ADERÊNCIA E CONFORMIDADE

A PRSAC deverá integrar o escopo dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da área de Controles Internos ao menos uma vez a cada dois anos.



Tipo: Políticas	Criação: 27/12/2019
Área: Controladoria & Gestão de Riscos	Atualização: 03/11/2022
Título: PRSAC	Versão: 2022.02

A estrutura organizacional, política, normas internas, sistemas, rotinas e procedimentos relacionados à responsabilidade social, ambiental e climática do Banco Guanabara deverão ser objeto do escopo da Auditoria Interna, cujos trabalhos deverão ser realizados ao menos uma vez a cada dois anos.

1.4.3 DIVULGAÇÃO

A PRSAC deverá ter a sua divulgação:

- **Interna** – a todos os funcionários e colaboradores do Banco Guanabara, devendo ficar disponível para permanente consulta, através da rede interna do Banco; e
- **Externa** – aos clientes do Banco Guanabara S.A. e ao público em geral, através do seu “site” na internet: www.bancoguanabara.com.br.

1.5 REFERÊNCIA NORMATIVA

- Resolução CMN nº 4.945 – Diretrizes para Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática
- Circular BC nº 3.930 – Divulgação de informações referentes ao Relatório de Pilar 3
- Política Nacional do Meio Ambiente – Lei 6938/81, art. 12 e art. 14 §1º
- Ação Civil Pública de Responsabilidade por Danos Causados ao meio-ambiente e outros – Lei 7347/85
- Constituição Federal, art. 170 Inciso VI, art. 192 e art. 225
- Código Civil 2002, art. 927 §único
- Política Interna – Gestão Integrada de Riscos e Gerenciamento de Capital
- Política Interna – Conheça seu Cliente
- Política Interna – Conheça seu Fornecedor
- Normativo Interno – Avaliação Interna de Risco
- ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental
- Guia Explicativo da Taxonomia Verde da Febraban

1.6 APROVAÇÃO

A presente Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) está aprovada pelo Banco Guanabara S/A através de sua diretoria.